



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 865/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

**PUBLICADO**

Em 03/12/84

*Verônica B. B. de S. S.*

RÁDIO CRISTAL LTDA.

*[Signature]*  
Gerente

## DECRETO Nº 262

Fixa o valor Fiscal para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano unidade de referência (U.R.) para cálculo das taxas do exercício financeiro de 1985.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 13 e o parágrafo único do art. 209, Lei Municipal nº 301, de 03 de dezembro de 1983 e nos termos dos Decretos Federais nºs. 89.609, de 02.05.84 e 90.395, de 06.11.84.

## DECRETA:

Art. 1º - Fixam os valores Base Fiscais, abaixo relacionados do metro quadrado por tipo de edificações para efeito de cálculo do Imposto Predial Urbano.

- 1 - CASA/SOBRADO Cr\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).
  - 2 - APARTAMENTO Cr\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).
  - 3 - TELHEIRO Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).
  - 4 - GALPÃO Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).
  - 5 - INDÚSTRIA Cr\$ 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).
  - 6 - LOJA Cr\$ 112.500 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros).
  - 7 - ESPECIAL Cr\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros)
- MARMELEIRO, A Passarela do Sudoeste



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

Art. 2º - Fixa o valor Base Fiscal por metro quadrado de terreno em Cr\$ 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º - Fixa a unidade de Referência(U.R.) em 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para efeito de cálculo das taxas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos três dias do mês de dezembro de 1984.

Juvenal Ghattino  
Prefeito Municipal

